



DEFENSOR PÚBLICO
GERAL DO ESTADO

Rodrigo Baptista Pacheco

ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Marcelo Leão Alves

2ª SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Paloma Araújo Lamego

CHEFIA DE GABINETE
Carolina de Souza Crespo Anastácio

CORREGEDOR GERAL
Nilton Manoel Honório

SUBCORREGEDOR GERAL
Franklyn Roger Alves Silva

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA GERAL
Alessandra Pinto Fernandes
Mariana da Rocha Viegas
Andrea Issa Avila Veiralves Martins

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE DO
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
André Luis Machado de Castro

SECRETARIAS:

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo

SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E COORDENADOR
GERAL DO ESTÁGIO E DA RESIDÊNCIA JURÍDICA
Leandro Santiago Moretti

SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA
Viviane Aló Drummond Pereira da Cunha

SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Júlia Chaves Figueiredo

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Elisa Costa Cruz

ASSESSOR PARLAMENTAR
Francisco Messias Neto

COORDENADORA DE MOVIMENTAÇÃO
Cristiane Mello de Medeiros Vargas

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
Andreia Helena Conde Falcão
Patrícia de Souza Figueiredo

DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR
José Augusto Garcia de Sousa

DIRETORA DE CAPACITAÇÃO DO CEJUR
Adriana Silva de Brito

OUIDOR GERAL
Pedro Daniel Strozenberg

SUBOUIDORA GERAL
Karina Gonçalves Jasmim

COORDENADORA DO CONCURSO PARA A CLASSE INICIAL DA
DEFENSORIA PÚBLICA
Paloma Araújo Lamego

SUBCOORDENADORES DO CONCURSO
Alexandre de Carvalho Rodrigues Romo
Júlia Chaves de Figueiredo

COORDENADORA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO
COM O CIDADÃO
Gabriela Varsano Cherem

COORDENADORA-GERAL DO INTERIOR E DA BAIXADA
FLUMINENSE
Luciene Torres Pereira

COORDENADORA CÍVEL
Cintia Regina Guedes

SUBCOORDENADORA CÍVEL
Luciana Telles da Cunha

COORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Emanuel Queiroz Rangel

SUBCOORDENADOR DE DEFESA CRIMINAL
Ricardo André de Souza

DEFENSORIA PÚBLICA

www.dpge.rj.gov.br

Atos da Defensoria Pública-Geral

ATO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL EM EXERCÍCIO E DO OUIDOR GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 988 DE 11 DE JUNHO DE 2019

ESTABELECE COMO POLÍTICA
INSTITUCIONAL O PROGRAMA CIRCUITO DE
FAVELAS POR DIREITOS NO ÂMBITO DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em
exercício e o OUIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE
JANEIRO, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da
presunção de inocência, e demais preceitos amparados pela Constituição
Federal de 1988;

- o enquadramento conceitual no marco legal do Direito à Cidade e à
Segurança;

- a centralidade da atuação de uma Defensoria Pública como instituição
comprometida com as causas democráticas, pautada sob a perspectiva do
respeito e reconhecimento da autonomia dos povos e afirmada sobre uma
atuação jurídica-pedagógica qualificada e transformadora;

- o desafio das Defensorias Públicas estarem próximas aos territórios
populares, atuando de forma articulada com outros órgãos públicos
estatais e grupos originários da sociedade civil, promovendo atividades em
defesa do interesse da população mais vulnerável, em seus territórios de
moradia e convívio;

- o histórico de violações de Direitos, promovido pelo próprio Estado, nos
quais uma parcela significativa da população brasileira e fluminense
vivencia recorrentemente a interrupção de seus Direitos fundamentais;

- a percepção de que processos de escuta e participação são elementos
essenciais para tornar consequente e efetivo o exercício da cidadania,
estimulando a cultura de práticas dialogais e não violentas;

- a atuação da Defensoria Pública de prestação da assistência jurídica
integral e gratuita, em conformidade com sua missão constitucional de
defesa e promoção dos Direitos Humanos; e

- o espírito presente na Lei Complementar Federal nº 132 de 2009, que
reconhece nas Ouvidorias Gerais das Defensorias Públicas um ente
aproximador e integrador das organizações da sociedade civil e as
Defensorias Públicas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o O PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR
DIREITOS no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,
fixando seus princípios, diretrizes, objetivos e ações e contribuições dos
parceiros envolvidos nesta iniciativa.

CAPÍTULO I DO PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS.

Art. 2º - O PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS no
âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro rege-se pelos
seguintes princípios e diretrizes:

I - o respeito à dignidade da pessoa humana, Direito à Cidade e à
Segurança Pública;

II - a busca do aprimoramento contínuo e articulação dos núcleos
especializados e demais órgãos da Defensoria Pública para atuação nos
distintos territórios populares da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

III - a articulação com organizações civis, órgãos governamentais e
associações comunitárias visando potencializar a atuação colaborativa e
integral de todos os participantes;

IV - o fortalecimento e o estímulo de boas práticas para a redução da
violência e em defesa do reconhecimento dos direitos de moradores de
favelas e periferias da Região Metropolitana;

V - a realização de atividades pedagógicas visando prevenir distintas
formas de expressão de violências presentes nos territórios;

VI - o protagonismo da articulação comunitária e o respeito às suas
aspirações na interação estabelecida, buscando assegurar sempre a
preservação da segurança de todas as pessoas envolvidas;

VII - promover os valores de empatia e diálogo, como referências
importantes na prática institucional da Defensoria Pública.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS.

Art. 3º - O PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS no
âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro guia-se pelos
seguintes objetivos:

I - contribuir para a difusão do conhecimento dos Direitos das populações
residentes em favelas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

II - contribuir para dar a visibilidade às violações cotidianas ocorridas em
favelas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro praticadas pelo poder
público;

III - fomentar uma cultura de promoção de Direitos e redução das violências
nos territórios pobres da Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

IV - buscar o aprimoramento das Políticas de Segurança por meio da
identificação e sistematização de relatos dos moradores de favelas da
Região Metropolitana do Rio de Janeiro;

V - aproximar e aprimorar a atuação da Defensoria Pública do Rio de
Janeiro das demandas e dinâmicas relatadas pelos moradores de favelas
da Região Metropolitana do Rio de Janeiro sobre o efetivo exercício de seus
Direitos;

VI - estabelecer um canal respeitoso, permanente e regular de
comunicação com moradores de territórios mais vulneráveis da Região
Metropolitana do Rio de Janeiro;

CAPÍTULO III DO CONSELHO OPERATIVO DO PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS.

Art. 4º - O Conselho Operativo do PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS
POR DIREITOS (Conselho Operativo) terá atribuição de apoiar e orientar
as ações práticas, estimulando alianças intra e extra Defensoria Pública e
apoiando a elaboração de materiais pedagógicos quando pertinente.

§ 1º - O Defensor Público Geral e o Ouvidor-Geral designará os integrantes
do Conselho Operativo, que deverá assegurar a visão dos diferentes atores
envolvidos no PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS,
tanto internos ou externos a Instituição, sendo composta por:

I - Segunda Subdefensora-Geral, na condição de presidente (a);
II - Ouvidoria Geral da Defensoria Pública, na condição de vice-presidente
(a);

III - dois/duas participantes de entidades da sociedade civil;
IV - dois/duas participantes de organizações comunitárias da sociedade
civil;

V - um(a) participante de organizações acadêmicas;

VI - um(a) representante convidado da Defensoria Pública da União;
VII - três representantes das Coordenações ou dos Núcleos Especializados
que atuam em favor de grupos potencialmente mais expostos à
violência.

§ 2º - As pessoas que compõem o Conselho Operativo terão mandato de
1(um) ano, renovável, por igual período.

§ 3º - O trabalho será exercido em caráter voluntário.

§ 4º - Poderão ser convidados, pela presidência e vice-presidência do
Conselho Operativo, instituições parceiras em caráter temporário.

Art. 5º - O Conselho Operativo fará recomendações ao Defensor-Geral de
medidas capazes de aprimorar o funcionamento do PROGRAMA
CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS.

Parágrafo Único - O Conselho Operativo se reunirá no mínimo três vezes
o ano.

Art. 6º - O PROGRAMA CIRCUITO DE FAVELAS POR DIREITOS ficará
sob a supervisão da Segunda Sub Defensoria Pública Geral e da Ouvidoria
Geral da Defensoria Pública.

Art. 7º - Ficarão a cargo da Ouvidoria Geral elaborar um relatório anual com
as principais ações realizadas do período, facultando oportunamente
contribuições das pessoas participantes do conselho, bem como
recomendar ações que visem ao aprimoramento dos serviços da
Defensoria Pública.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º - O Defensor Público Geral nomeará os membros do Conselho
Operativo, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta
Resolução.

Art. 9º - Eventuais dúvidas e omissões deste ato normativo serão decididas
em comum acordo pelo Defensor Público Geral e pelo Ouvidor Geral.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019

PALOMA ARAÚJO LAMEGO
Defensora Pública Geral do Estado em exercício

PEDRO DANIEL STROZENBERG
Ouvidor Geral

Id: 2187753

**SECRETARIA GERAL
ATO DA SECRETARIA GERAL
DE 12/06/2019**

DESIGNA, sem prejuízo de suas atribuições, os membros da Comissão de
Acompanhamento da Execução, Acompanhamento e Fiscalização da
contratação celebrada entre a DPRJ e a R.G.R. PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, as servidoras:
MIRANILZA MARIA DA SILVA MARIANO - Mat. nº 3032367-9, **MICHELE
CRISTINA SOARES SILVEIRA** - Mat. nº 3068474-0 e **LEANDRA
BERNARDINA DA SILVA VIEIRA** - Mat. nº 3094781-6; como gestor do
contrato o servidor **PEDRO ALEXANDRE MAMEDES MANHÃES** - Mat. nº
969571-9. Todos referentes ao Contrato nº 030/2019, Processo
Administrativo E-20/001.007396/2018 (Aquisição de livros técnicos e
jurídicos).

Id: 2187707

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 10/06/2019**

PROCESSO Nº E-20/001.002887/2019 - Considerando a adjudicação do
lote único à Empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANÇADA EM DNA
LTDA-EPP, perfazendo o valor total de R\$ 661.299,36 (seiscentos e
sessenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos),
conforme disposto nas Atas do Pregão, **HOMOLOGO** a Licitação por
PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ nº 012/19, cujo objeto é a contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais e
complementares (DNA).

Id: 2187777

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO

**DESPACHOS DA COORDENADORIA
DE 03.06.2019**

PROC. Nº E-20/10663/2000 - MARCELO RENATO GONÇALVES
JOURDAN, Defensor Público, matrícula nº 852.773-1. Considerando a
necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções
institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no mês de
novembro de 2019, e excluo o requerente da tabela.

PROC. Nº E-20/12165/2007 - MILTON CARLOS ALIBERT MARCHI,
Defensor Público, matrícula nº 930.800-8. Considerando a titularidade do
interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa
de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público,
notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem
acumulará o órgão, conforme indicado na parte final de 0225296, **DEFIRO**
o gozo de férias antigas no período de 15 a 19 de julho de 2019. Outrossim,
considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das
funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no
mês de agosto de 2019, e excluo o requerente da tabela de
afastamentos.

PROC. Nº E-20/10879/1995 - LAURA JULIA ANDRADE FONTENELLE,
Defensora Pública, matrícula nº 815.720-8. Considerando a titularidade da
interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na
elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, além da ausência
de prejuízo para o serviço público, observando, outrossim, a concordância
da Coordenação das Câmaras Criminais, **DEFIRO** o gozo de férias antigas
de 16 a 31 de julho de 2019.

PROC. Nº E-20/001.004109/2018 - CRISTINA REJANE DE SANTA ROSA,
Defensora Pública, matrícula nº 812.284-8. Considerando a titularidade da
interessada (Classe Especial), bem como a ausência de dificuldades na
elaboração do mapa de movimentação do segundo grau, notadamente em
função da expressa manifestação do Coordenador das Câmaras Cíveis,
conforme 0225300, além da ausência de prejuízo para o serviço público,
DEFIRO o gozo de férias antigas no período compreendido entre 15 a 31 de
julho de 2019.

SUMÁRIO

Atos da Defensoria Pública-Geral	1
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2